



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO Nº 2024/6-000206-5

**TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CREA-PR CONSELHO REGIONAL DE
ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ E A
ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DOS
ENGENHEIROS AMBIENTAIS EM CONFORMIDADE
COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º
002/2023 - DRI / PARCERIAS.**

Por este instrumento o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, conforme disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, com sede à Rua Doutor Zamenhof nº 35, Alto da Glória, nesta Capital, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.639.384/0001-59, doravante denominado de Crea-PR, neste ato representado pelo seu Presidente, Engenheiro Agrônomo Clodomir Luiz Ascari, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3.055.464-7 da SSP/PR e CPF/MF nº 524.864.789-49, juntamente com a Associação Norte Paranaense dos Engenheiros Ambientais, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.177.350/0001-00, com sede na Rua Piaui, 72, CEP 86010-420, Londrina-PR, doravante denominada ENTIDADE, representada legalmente por Marcos Vinícius Costa Rodrigues, portador da cédula de identidade nº 9.701.215-6 da SSP/PR e CPF/MF nº 060.890.909-21, residente e domiciliado à Rua Antonio Alexandrino, 298, Cambé-PR, CEP 86192-300, resolvem celebrar o presente **Termo de Fomento/Colaboração**, observando-se as regras previstas no Edital de Chamamento Público nº 002/2023 - DRI, de acordo com a minuta aprovada no Processo Administrativo nº 2023/6-000207-8, que se regerá pelas Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea e demais regulamentos e normas que regem a matéria, mediante as Cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTICIPES, para execução do 1º Hackathon Smart City de Londrina 2024, com carga horária de 30 horas, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE COOPERAÇÃO

A cooperação mútua dos PARTICIPES dar-se-á da seguinte forma:

I. O Crea-PR realizará:

1. O repasse da quantia de R\$ 45.542,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e quarenta e dois reais) à ENTIDADE da seguinte forma: dezembro R\$ 45.542,00, conforme cronograma de desembolso descrito no Plano de Trabalho.
2. A liberação das parcelas subsequentes à primeira ficam condicionadas à apresentação e aprovação de contas da parcela anteriormente recebida.

Parágrafo Único: As parcelas dos recursos transferidos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades, quando:

- a) Houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) Constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da entidade de classe em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- c) A entidade de classe deixar de adotar sem justificativas suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

II. A ENTIDADE realizará:

1. Execução do objeto desta parceria, com observância do plano de trabalho e do cronograma de desembolso, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, compreendendo todas as atividades a ele relativas;
2. Realização do 1º Hackathon Smart City de Londrina 2024, com carga horária de 30 horas, uma iniciativa pioneira voltada para a concepção de soluções inovadoras que atendam aos desafios contemporâneos das áreas urbanas, objetivando o aperfeiçoamento técnico e valorização das profissões da engenharia, agronomia e geociências ligadas ao sistema Confea/Crea.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

Para realização do objeto desta parceria, os parceiros obrigam-se a:

I. Crea-PR

1. Liberar a quantia mencionada na cláusula anterior de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho que integra o presente termo, sendo que a primeira parcela somente será liberada após a publicação do extrato deste termo, condicionada à apresentação da prestação de contas das anteriormente repassadas;
2. Proceder à orientação, fiscalização e avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo de Fomento;
3. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outro, a devida tomada de contas especial;
4. Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;
5. Efetuar o pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Termo de Fomento;
6. Disponibilizar material institucional para a divulgação pela Entidade de Classe nos eventos promovidos através do Termo de Fomento.

II. ENTIDADE

1. Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente, na execução desta parceria e com o disposto no seu plano de aplicação e cronograma de desembolso, que integram este ajuste;
2. Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica e fiscalização contábil do Crea- PR na execução do objeto desta parceria;
3. Apresentar a competente prestação de contas, observando-se as regras previstas no Edital, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho;
4. Promover, à falta da apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, conforme o índice oficial, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa;

5. Manter os recursos transferidos pelo Crea-PR em conta corrente específica, junto à instituição financeira pública determinada pelo Crea-PR, com aplicação financeira, cujos rendimentos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto deste ajuste;
6. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos integralmente ao Crea-PR no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela Presidência do Crea-PR;
7. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
 - 7.1. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
 - 7.2. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o Termo de Fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.
8. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
9. Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto nesta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da entidade de classe em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
10. Gerenciar os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
11. Inserção da logo do CREA-PR como realizador no material de divulgação e/ou publicidade.
12. Disponibilizar vagas gratuitas aos colaboradores do Crea-PR e colaboradores eventuais, conforme interesse e indicação realizada pelo Crea-PR, nos cursos, palestras, eventos e atividades gerais promovidas pela Entidade através do Termo de Fomento. A Entidade deverá formalizar a(s) vaga(s) através de comunicação junto ao Gestor do Termo de Fomento, sendo que este deverá retornar informando o interesse e possíveis indicações dos participantes.
13. Exibir material institucional do Crea-PR, fornecido pelo Conselho, nos cursos, palestras, eventos e atividades gerais promovidas pela Entidade através do Termo de Fomento, devendo comprovar através de relatório final quando da prestação de contas a exibição de material fornecido pelo Conselho.

CLÁUSULA QUARTA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA

O Crea-PR promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada por Portaria específica da Presidência do Conselho.

§ 1º. Para a implantação do monitoramento e da avaliação, o Crea-PR poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

§ 2º. Nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, o Crea-PR realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

§ 3º. O Crea-PR, através de seu Departamento de Relações Institucionais - DRI e do(s) gestor(es) da parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela entidade de classe.

§ 4º. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) Valores efetivamente transferidos pelo Crea-PR;
- d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela entidade de classe na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;
- e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 5º. Sem prejuízo da fiscalização pelo Crea-PR e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo.

§ 6º. As parcerias de que trata este Edital estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA PARCERIA

I. São obrigações do gestor da parceria:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
2. Informar à Presidência do Crea-PR a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
4. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Parágrafo Único: Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da entidade de classe, o Crea-PR poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, retomar os bens públicos em poder da entidade parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direito de uso de tais bens, e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela entidade de classe até o momento em que o Crea-PR assumiu essa responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – ASSUNÇÃO DOS TRABALHOS

Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da entidade de classe, o Crea-PR poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- a) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela entidade de classe até o momento em que o Crea-PR assumiu essas responsabilidades;
- b) Retomar os bens públicos em poder da entidade de classe parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

c) Essas situações previstas acima devem ser comunicadas imediatamente pelo Gestor ao Presidente do Crea-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR

O valor global do presente Termo de Fomento é de R\$ 45.542,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e quarenta e dois reais).

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão à conta da Seguinte Dotação:

6.2.2.1.1.01.08.01.005 - Parceria C/ entidades Classe - Cham. Publico

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2024, adquirindo eficácia a partir da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado mediante solicitação da ENTIDADE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao Crea-PR em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

Parágrafo Único: A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pelo Crea-PR quando este der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

§ 1º. A denúncia e/ou rescisão deste Termo ocorrerá quando da constatação das seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- b) Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo;
- c) Descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste Termo;
- d) Por manifesto interesse público, motivadamente declarado pela Presidência do Crea-PR.

§ 2º. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os PARTICIPES são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da rescisão, competindo à ENTIDADE à comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido, na forma da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Edital, da Lei nº 13.019/14 e/ou de legislação específica, o Crea-PR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à entidade de classe as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo e do Crea-PR, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Crea-PR, que será concedida sempre que a entidade de classe ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Presidência do Crea-PR, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

§ 2º. Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

Este Termo de Fomento/Colaboração poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Fomento será publicado pelo Crea-PR sob a forma de extrato no Diário Oficial da União - DOU.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – BENS ADQUIRIDOS

Na data da conclusão ou extinção desta parceria, a titularidade dos direitos e dos bens adquiridos, produzidos ou transformados com os recursos repassados pelo Crea-PR, que poderão ser doados, a critério do Administrador Público quando não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observada a legislação vigente.

§ 1º. É obrigatória e de responsabilidade do Crea-PR a definição do direito de propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, respeitado o disposto no art. 36, da Lei n. 13.019/2014.

§ 2º. Concluído, ou não, o prazo de vigência do presente ajuste, no caso de utilização em desacordo com a finalidade estabelecida pelos parceiros, poderá o Crea-PR promover a imediata retomada dos bens e direitos referidos na Cláusula Décima Quinta.

§ 3º. Sendo o presente termo de Fomento/Colaboração rescindido por quaisquer dos motivos previstos na Cláusula Décima – Denúncia e Rescisão, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao Crea-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INALIENABILIDADE

Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos pelo presente instrumento serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e a ENTIDADE deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao Crea-PR, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CUMPRIMENTO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

O presente instrumento incorrerá no tratamento de dados pessoais pelas partes, abrangendo a sua coleta, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, motivo pelo qual as pessoas físicas relacionadas neste instrumento consentem e autorizam desde já o livre fornecimento, tratamento e uso dos seus dados pessoais de forma a atender única e exclusivamente a finalidade pública prevista neste instrumento, com vistas à persecução do interesse público e com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições do serviço público exercido pelo Crea-PR, estando a utilização de tais dados atrelada a uma atividade estatal e, portanto, submetida, dentre outros, ao princípio da publicidade e aos ditames da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011).

§ 1º. Os dados coletados e armazenados em virtude do presente instrumento poderão ser livremente acessados e utilizados pela ENTIDADE desde que observados os princípios e regras previstos na LGPD.

§ 2º. O Crea-PR poderá:

1. Realizar o uso compartilhado de dados pessoais com outros entes da Administração Pública, objetivando atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas e a atribuições legais de outros órgãos e entidades públicos, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da LGPD;
2. Realizar o compartilhamento de dados pessoais constantes de bases de dados com entes privados, nas hipóteses previstas no art. 26, §1º, da LGPD.

§ 3º. As partes se obrigam ao cumprimento das regras estabelecidas na LGPD quanto ao armazenamento e tratamento de dados pessoais aqui informados, de modo que os padrões, meios técnicos e processos envolvidos sejam suficientemente anonimizados e compatíveis com a execução livre e desembaraçada do objeto deste instrumento.

§ 4º. A ENTIDADE deverá executar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento observando os princípios previstos na LGPD, em especial os da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados.

§ 5º. O Crea-PR declara possuir um departamento de controladoria interna, contando com a figura do Controler a quem compete tomar as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais (cujos dados para contato e identificação poderão ser solicitados a qualquer tempo), e adota processos internos de governança para a proteção de dados, os quais serão alterados ou adequados, conforme o caso, sempre que for necessário para o atendimento às premissas da LGPD, devendo a ENTIDADE também armazenar e tratar os dados pessoais fornecidos neste instrumento de acordo com tais premissas, adotando padrões, meios técnicos, processos e regras de compliance, de modo que os dados pessoais sejam considerados suficientemente protegidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula 10º (décima).

§ 6º. A ENTIDADE estará passível à aplicação das sanções previstas na Cláusula 11º (décima primeira) no caso de haver sido constatado o descumprimento, de forma deliberada ou por incapacidade técnica, dos princípios indicados no inciso V desta Cláusula, sem prejuízo à rescisão deste ajuste. As eventuais irregularidades cometidas durante a vigência deste instrumento quanto ao tratamento de dados pessoais, inclusive as decorrentes de práticas de mercado amplamente adotadas, serão apuradas e apenadas ainda que constatadas após a execução do objeto.

§ 7º. As condições previstas na Cláusula Primeira quanto ao regime de execução do objeto deste instrumento não poderão conflitar direta ou indiretamente com a LGPD ou frustrar os objetivos nela estabelecidos, devendo as partes notificarem imediatamente uma à outra no caso de identificarem qualquer ameaça ao seu cumprimento. Nesta hipótese, deverá ser instaurado o competente expediente administrativo, mediante o qual serão evidenciadas as tratativas que deram ensejo à respectiva adequação, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

Os conflitos e divergências que se originaram deste Termo de Fomento, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná – Subseção Judiciária de Curitiba.

E, estando as partes de pleno acordo com os termos do presente Termo de Fomento, o assinam de forma eletrônica através do sistema SEI.

Curitiba/PR, julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Anunciação Sclipet, Testemunha**, em 17/07/2024, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Meger, Testemunha**, em 17/07/2024, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cintha de Cassia Tavares Schwarz, Procurador(a)**, em 18/07/2024, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Costa Rodrigues, Usuário Externo**, em 23/07/2024, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clodomir Luiz Ascari, Presidente do Crea-PR**, em 24/07/2024, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **1773585** e o código CRC **12C40671**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

PLANO DE TRABALHO
TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO Nº 2024/6-000206-5

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO:		CNPJ:	
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná		76.639.384/0001-59	
NATUREZA JURÍDICA:			
Autarquia Federal de Personalidade Jurídica de Direito Público			
ENDEREÇO:			
Rua Dr. Zamenhof, 35 – Alto da Glória			
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / TELEFONE:
Curitiba	PR	80.030-320	(41) 3350-6700
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF:	
Clodomir Luiz Ascari		524.864.789-49	
C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CARGO:		
3.055.464-7 - SSP/PR	Presidente		

ENTIDADE:		CNPJ:	
Associação Norte Paranaense dos Engenheiros Ambientais		29.177.350/0001-00	
NATUREZA JURÍDICA:			
Pessoa Jurídica de Direito Privado sem Fins Lucrativos			

ENDEREÇO:			
Rua Piaui, 72, centro			
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / TELEFONE:
Londrina	PR	86.010-420	(43) 9965-6479/ (43) 9171-6687
NOME DO RESPONSÁVEL:			CPF:
Marcos Vinicius Costa Rodrigues			060.890.909-21
C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CARGO:	
9.701.215-6 da SSP/PR		Presidente	

2. PROPOSTA

Realização do 1º Hackathon Smart City de Londrina 2024, com carga horária de 30 horas.

3. OBJETIVO GERAL

Realização do 1º Hackathon Smart City de Londrina 2024, com carga horária de 30 horas, uma iniciativa pioneira voltada para a concepção de soluções inovadoras que atendam aos desafios contemporâneos das áreas urbanas, objetivando o aperfeiçoamento técnico e valorização das profissões da engenharia, agronomia e geociências ligadas ao sistema Confea/Crea.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Executar a primeira edição do Hackathon Smart City de Londrina. Promover a criação de ferramentas, ideias de negócios, startups, sistemas de tecnologias inteligentes para melhoria da percepção das cidades pela população e qualidade de vida. Promover a criação de protótipos e soluções que abordem desafios de cidades inteligentes. Incentivar trabalho em equipe e networking do participantes, mentores, e maratonistas. Promover a visibilidade em cenário internacional das entidades envolvidas e do Sistema Confea/Crea em especial Crea-PR.

Durante o curso/evento serão apresentados os parâmetros de fiscalização do Crea-PR contido no manual de fiscalização das câmaras especializadas em relação aos temas dos cursos ministrados, bem como, haverá a orientação quanto a necessidade de registro de profissionais e empresas junto ao Crea-PR e orientação sobre a maneira correta de emissão da anotação de responsabilidade técnica. Haverá espaço para debate em relação a atuação do Crea-PR.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA

Realização 1º Hackathon Smart City de Londrina 2024, com carga horária de 30 horas.

PRÉ-PROGRAMAÇÃO:

06/12 - Sexta-feira: 18h00: Recepção das equipes. 19h00: Abertura - Realizadores + Governança de Cidades Inteligentes. 19h30: Demoday com apresentação dos projetos aprovados. 20h00: Apresentação dos mentores. 20h30: Oficina 1 (gamificação) + Desenvolvimento

07/12 - Sábado: 08h00: Café da manhã. 09h00: Oficina 2 (modelo de negócio canvas). 09h30: Desenvolvimento e Mentorias. 11h30: Oficina 3 (como montar um Pitch). 12h00: Almoço. 14h00: Desenvolvimento e Mentorias. 16h00: Oficina 4 (como montar uma boa apresentação). 16h30: Desenvolvimento e Mentorias. 18h30: Pré-banca. 20h00: Lanche. 21h00: Desenvolvimento e Mentorias;

08/12 - Domingo: 08h00: Café da manhã. 09h00: Banca Avaliadora.

6. NÚMERO DE PROFISSIONAIS ATINGIDOS

Será atingido pelo projeto o número de 25 (vinte e cinco) do sistema Confea/Crea.

7. METODOLOGIA

O Hackathon Smart City de Londrina 2024 será realizado entre os dias 06 a 08 de dezembro de 2024, no qual serão compostas 14 equipes de 5 a 6 participantes, que irão propor ideias inovadoras para solução dos desafios sobre cidades inteligentes. Poderão participar estudantes e profissionais de engenharia, estudantes e profissionais de outras modalidades, empresas registradas ou não no Crea-PR, instituições de ensino, acadêmicos, orientadores, diretores de empresas e entidades de classe, equipe de TI do Crea-PR, entre outros. Durante o Hackathon, as equipes contarão com o apoio de 30 mentores voluntários, que são profissionais com experiência nos temas envolvendo cidades inteligentes. Além dos mentores, há a previsão de contratação de um profissional, denominado de condutor, que é um profissional com experiência na execução de hackathons e que irá acompanhar, durante todo o evento, as equipes, os mentores, as oficinas, conduzindo a todos para cada etapa de capacitação, treinamento e palestras. Há previsão de arrecadação de recursos via patrocínio de outras empresas interessadas.

8. ORÇAMENTO TOTAL

O orçamento total do projeto importa em R\$ 45.542,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e quarenta e dois reais).

9. CONTRAPARTIDA INSTITUCIONAL

Não há contrapartida na execução do projeto em questão.

10. PARCERIAS PARA REALIZAÇÃO DO OBJETIVO GERAL

Será realizada parceria na execução do projeto em questão com as seguintes empresas:

Sebrae, Londrina Inteligente, Estação 43, demais governanças de inovação de Londrina e região metropolitana, Codel, Prefeitura Municipal de Londrina, Sociedade Rural do Paraná, Fundação Araucária, Confea, Mútua-PR, Fiep/Senai, CEAL, Sinduscon, entre outros.

11. META (S)

META	VALOR	TIPO
Atingir, no mínimo, a quantidade de 25 (vinte e cinco) profissionais do Sistema Confea/Crea e 05 (cinco) acadêmicos até 31/12/2024	25	Numérico
Atingir, no mínimo, 70% de aprovação por atividade nas avaliações até 31/12/2024	70	Percentual
Realizar apresentação/palestra do Sistema Confea/Crea durante a realização do curso/evento, em cada módulo	1	Numérico
Apresentar, no mínimo, 02 (duas) sugestões de melhoria ao Crea-PR, relacionando o evento à atividade finalística do Conselho até 31/12/2024.	2	Numérico

12. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O período de execução terá início a partir da data de publicação em Diário Oficial da União pelo Crea-PR, com término previsto para 31/12/2024.

13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma de execução deve atender as seguintes metas e etapas:

O que fazer?	Como fazer?	Quantidade	Quando fazer?
Contatar entidades, empresas, universidades, startups da área, sociedade civil organizada para participar da oficina de oportunidades	Realizar ligações, e-mails, visitas aos interessados.	1	01/10/2024
Realizar reuniões de planejamento do evento	Reunir parceiros para planejamento e organização do evento	5	01/11/2024
Realizar cotações e contratações	Entrar em contato com fornecedores para fechar contratos para o evento	1	15/11/2024
Realizar o primeiro Hackathon Smart City de Londrina	Realizar o primeiro Hackathon Smart City de Londrina	1	08/12/2024
Prestar contas	prestação de contas realizada	1	31/12/2024

14. PLANO DE APLICAÇÃO:

Para a execução deste Plano de Trabalho há previsão de repasse de recursos financeiros no total de R\$ 45.542,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e quarenta e dois reais), sendo a Entidade responsável pelo gerenciamento das despesas decorrentes do cumprimento do presente instrumento:

	Natureza da despesa – especificação da conta	Crea-PR (R\$)	ANPEA (R\$)	Total (R\$)	Observações
1	Locação de bens móveis, máquinas e equipamento para sonorização/gravação de 101 a 200 participantes	R\$ 3.009,00	R\$ 0,00	R\$ 3.009,00	Locação de equipamentos de sonorização

2	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos para palco: iluminação/luz cênica	R\$ 5.472,00	R\$ 0,00	R\$ 5.472,00	Locação de equipamentos de iluminação e cênico
3	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos: microfone sem fio	R\$ 882,00	R\$ 0,00	R\$ 882,00	Locação de 3 microfones para os 3 dias de eventos
4	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos: televisor 42 a 64 polegadas	R\$ 1.521,00	R\$ 0,00	R\$ 1.521,00	Aluguel de 3 TVs para os 3 dias de evento
5	Serviços de palestrantes/instrutores	R\$ 10.680,00	R\$ 0,00	R\$ 10.680,00	Contratação de instrutores para as oficinas (sendo 1 instrutor para cada tema da oficina: "como montar uma boa apresentação", "Gamificação", " Modelo de negócio Canva', 'Pitch")
6	Serviços de palestrantes/instrutores	R\$ 13.350,00	R\$ 0,00	R\$ 13.350,00	Contratação de condutor do hackathon
7	Serviços fotográficos	R\$ 2.031,00	R\$ 0,00	R\$ 2.031,00	Contratação de empresa de serviços de fotografia
8	Serviços produção/gravação de vídeos (não se aplica a videocast)	R\$ 3.597,00	R\$ 0,00	R\$ 3.597,00	Contratação de empresa para produção de vídeo do evento
9	Treliça em alumínio 180mm (para backdrop etc)	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	Treliça para backdrop e pórtico de entrada
	TOTAL	R\$ 45.542,00	R\$ 0,00	R\$ 45.542,00	

15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso prevê o repasse financeiro da quantia de R\$45.542,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e quarenta e dois reais) à ENTIDADE, conforme especificado abaixo:

Mês/ano	Despesa Crea-PR
Dezembro/2024	R\$ 45.542,00

16. VIGÊNCIA:

O presente termo vigorará a partir da data de publicação em Diário Oficial da União (DOU) pelo Crea-PR até 31/12/2024, podendo ser prorrogado, complementado ou alterado, por acordo entre as partes e formalizado através de termo aditivo devidamente assinado, preservando o seu objeto.

17. CONDIÇÃO:

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente de forma eletrônica através do sistema SEI, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Curitiba/PR, julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Anunciação Sclipet, Testemunha**, em 17/07/2024, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Meger, Testemunha**, em 17/07/2024, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cinthy de Cassia Tavares Schwarz, Procurador(a)**, em 18/07/2024, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Costa Rodrigues, Usuário Externo**, em 23/07/2024, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clodomir Luiz Ascari, Presidente do Crea-PR**, em 24/07/2024, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **1773525** e o código CRC **8DAFF19B**.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024**

UASG 926526
PROCESSO ADMINISTRATIVO N 51/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada em solução de intermediação de pagamento por meio eletrônico, que realize captura, roteamento, transmissão, processamento, compensação e liquidação de transações financeiras nos recebimentos por cartão de crédito e/ou débito. O edital de licitação estará disponível para consulta a partir do dia 25/07/2024, no site do Coren-RN através do endereço eletrônico: www.coren.rn.gov.br/licitacoes e www.gov.br/compras, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. A sessão pública está agendada para o dia 08/08/2024, com início do certame às 09h30min (horário de Brasília/DF), via sistema COMPRASNET/COMPRASGOVERNAMENTAIS.

Natal/RN, 25 de julho de 2024.
HELTON TARCISIO DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024**

O Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, através de sua Presidente torna público que realizará a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico sob n.º 90011/2024 do tipo menor preço, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Organização Seminário Administrativo do Coren-SC - SEMAD/2024, para atender as necessidades deste Conselho, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A data de abertura da Sessão Pública e disputa dos lances será no dia 14 de agosto de 2024, às 09h00min, por meio do site compras.gov.br.

O Edital poderá ser obtido diretamente na sede do Coren-SC ou pelo site www.corensc.gov.br ou no PNCP.

Florianópolis, 30 de julho de 2024.
MARISTELA ASSUMPÇÃO DE AZEVEDO
Presidente do Coren-SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 18/2019/CREA-AM Protocolo 2692017/2024. PARTES: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS CREA-AM E C PRINT COMÉRCIO DE COPIADORAS EIRELI- EPP. OBJETO: Fica alterada a Cláusula Terceira (Da vigência) do Contrato nº 18/2019-CREA-AM, prorrogando-se o prazo de vigência do supracitado contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 08/10/2024 e término em 07/10/2025, conforme especificado nos autos do processo de renovação protocolo nº 2684685/2024.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA BAHIA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº05.005044/2024/72, 1º Termo Aditivo ao Contrato nº28/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº10/2023; Contratante: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, inscrito no CNPJ/MF: 15.233.026/0001-57; Contratado: RD-TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI., inscrito no CNPJ/MF: 13.476.984/0001-23; Objetivo: prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, passando a vigor de 11 de agosto de 2024 a 10 de agosto de 2025, cujo objeto é a prestação indireta de serviços contínuos terceirizados instalados nas áreas de atendimento, técnicas e administrativas, o valor anual do contrato permanece no importe de R\$4.316.394,60 (quatro milhões trezentos e dezesseis mil trezentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos); à conta Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.09.021; data de assinatura 23/07/2024, Signatário, Joseval Costa Carqueija, Presidente-Crea-BA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº05.0006228/2024-49, 5º Termo Aditivo ao Contrato nº022/2020, Processo administrativo nº35918/2020, relativo ao PP.02/2020; Contratante: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, inscrito no CNPJ/MF: 15.233.026/0001-57; Contratado: Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30; Objetivo: Prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, passando a vigor de 20 de outubro de 2024 a 19 de outubro de 2025; o valor anual do contrato permanece no importe de R\$203.827,50 (duzentos e três reais oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos); conta Orçamentária 6.2.2.1.1.01.04.09.031; data de assinatura: 25/07/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº05.004000/2024-14, Contrato nº54/2024, decorrente de Contratação Direta; Contratante: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, inscrito no CNPJ/MF nº 15.233.026/0001-57; Contratado: EDITORA VERBO JURIDICO LTDA, inscrito no CNPJ/MF: 04.119.545/0001-72; Objeto: prestação de serviço de Pós Graduação, no formato EAD, com tema "Auditoria Interna e Controle Governamental", para colaboradora Ingrid Vitena, setor Auditoria, carga horária 360h/a, três semestres letivos; Período: Prazo e Vigência: 18 (dezoito) meses, contados da assinatura deste; Preço: o valor total da contratação é de R\$6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais); conta Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.09.011; data de assinatura 25/07/2024, Signatário, Joseval Costa Carqueija, Presidente-Crea-BA.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº05.006117/2004-32, Termo de Contrato de Expositor: Promotora: BAHIA EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº33.995.184/0001-26 e Expositor: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-BA, inscrita no CNPJ sob o nº15.233.026/0001-57; Objeto: Locação de um 01 STAND TIPO ESQUINA - Área Livre (Piso) - Pavilhão A - G80 - 54m² (9,00 X 6,00), a ser utilizado durante a realização do Evento, da empresa especializada em realização de eventos, mais especificamente "ConstruNordeste 2ª Edição", que acontecerá entre os dias 31 de julho e 02 de agosto de 2024, no Centro de Convenções Salvador" junto à empresa BAHIA EVENTOS LTDA. Valor total da contratação R\$90.000,00 (noventa mil reais), em parcela única, com vencimento para 13/08/2024; Conta Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.08.01.002; data de assinatura 24/07/2024 Signatário: Joseval Costa Carqueija, Presidente - Crea-Ba.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS**EXTRATO DE CONTRATO**

Assunto: Concessão de Patrocínio; Fundamento: Lei n.º 14.133/21; Processo: 33456/2024; Modalidade: Concessão de Patrocínio Edital nº 001/2024; Contratante: Crea-GO; Contratada: Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, CNPJ nº 01.465.988/0001-27; Objeto: Aquisição do direito de associação da imagem do Crea-GO, por meio de patrocínio, ao evento presencial VIII Colóquio Estadual de Pesquisa Multidisciplinar VI Congresso Nacional de Pesquisa Multidisciplinar I Congresso de Pós-Graduação da Unifimes, a ser realizado nos dias 20/08/2024 a 21/08/2024 na Unifimes em Mineiros-GO; Valor do Contrato: R\$20.000,00; Vigência: 17/07/2024 a 16/08/2024; Recursos próprios: 6.2.2.1.1.01.08.01.003; Signatários: Lamartine Moreira Junior - Presidente, Juliene Rezende Cunha - Contratada. Goiânia, 17/07/2024.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MATO GROSSO DO SUL**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 003/2024 PAe n. P2023/087883-5. PARTES: Crea-MS e Araisolar Tecnologia Ltda. OBJETO: Alteração dos prazos de execução do contrato, bem como, o cronograma físico-financeiro. ASSINATURA: 26/07/2024. FORO: Justiça Federal, Seção Judiciária de Campo Grande/MS. ASSINATURAS: ELISEU DOS SANTOS e VÂNIA ABREU DE MELLO.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024**

O pregoeiro, portaria nº 82/2024, torna público Pregão Eletrônico 08/2024, código no comprasnet nº 90008, UASG 926444, objeto a aquisição de 07 (sete) veículos, conforme o Edital, para o dia 13/08/2024, às 09:00hs (horário de Brasília). Sendo assim encontra-se nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.creapb.org.br. Processo nº 1205440/2024.

João Pessoa - PB, 30 de julho de 2024
RENAN GUIMARÃES DE AZEVEDO
Presidente

SERGIO QUIRINO DE ALMEIDA
Pregoeiro

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ**EXTRATOS DE CONVÊNIOS**

PROCESSO Nº: 2024/6-000194-8. CONVENIADA: Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia do Paraná. CNPJ: 00.854.137/0001-03. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPIES, para execução dos Cursos de Engenharia de Avaliações e Perícias Presenciais, com carga horária de 30 horas, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2024. SIGNATÁRIO: Edson Luiz Haluch.

PROCESSO Nº: 2024/6-000202-1. CONVENIADA: Associação Profissional dos Geógrafos do Estado do Paraná. CNPJ: 18.241.317/0001-85. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPIES, para execução do 3º e 4º Fórum de Legislação Aplicada às Geociências, com carga horária de 12 horas, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2024. SIGNATÁRIO: Bruno Tiago Contessotto Rigon.

PROCESSO Nº: 2024/6-000206-5. CONVENIADA: Associação Norte Paranaense dos Engenheiros Ambientais. CNPJ: 29.177.350/0001-00. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPIES, para execução do 1º Hackathon Smart City de Londrina 2024, com carga horária de 30 horas, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2024. SIGNATÁRIO: Marcos Vinicius Costa Rodrigues.

PROCESSO Nº: 2024/6-000217-8. CONVENIADA: Associação de Engenheiros e Arquitetos de Maringá. CNPJ: 76.246.024/0001-97. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPIES, para execução do Evento de Entrega de Registro Profissional, com carga horária de 4 horas, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2024. SIGNATÁRIO: Silvio Rodrigues da Silva.

PROCESSO Nº: 2024/6-000218-9. CONVENIADA: Associação de Engenheiros e Arquitetos de Maringá. CNPJ: 76.246.024/0001-97. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPIES, para execução do Evento Me Formei e Agora?, com carga horária de 12 horas, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2024. SIGNATÁRIO: Silvio Rodrigues da Silva.

PROCESSO Nº: 2024/6-000219-0. CONVENIADA: Associação de Engenheiros e Arquitetos de Maringá. CNPJ: 76.246.024/0001-97. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPIES, para execução do 1º Simpósio entre Sons e Ruídos, com carga horária de 8 horas, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2024. SIGNATÁRIO: Silvio Rodrigues da Silva.

PROCESSO Nº: 2024/6-000220-3. CONVENIADA: Associação de Engenheiros e Arquitetos de Maringá. CNPJ: 76.246.024/0001-97. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPIES, para execução de Vídeo/Podcast - Aperfeiçoamento Profissional, Legislação e Sistema Confea/Crea, composto por 06 videocast, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2024. SIGNATÁRIO: Silvio Rodrigues da Silva.



EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PROCESSO Nº: 2024/6-000072-9. CONVENIADA: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Toledo. CNPJ: 78.115.904/0001-50. OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda - Regime de Cooperação do Termo de Fomento/Colaboração, e dos seguintes itens do Plano de Trabalho: 2 Proposta, 3 Objetivo Geral, 4 Objetivos Específicos, 5 Descrição Detalhada, 6 Número de Profissionais Atingidos, 7 Metodologia, 11 Metas, 13 Cronograma de Execução e 14 Plano de Aplicação, sendo as alterações na quantidade de atividades realizadas, totalizando a execução de 4 módulos do curso Software BIM (Building Information Modeling - Modelagem de Informações da Construção), com carga horária de 32 horas. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Cofea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2024. SIGNATÁRIO: Turibio Serpa Holsbach.

PROCESSO Nº: 017.001072/2024-71 referente ao 3º Termo Aditivo do Acordo de Cooperação N.º 2014/6-000542-9. CONVENIADA: Associação dos Engenheiros Agrônomos de Pato Branco, CNPJ: 00.072.081/0001-35. OBJETIVO: Prorrogar a vigência do Acordo de Cooperação. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a partir de 15 de agosto de 2024. SIGNATÁRIO: Edson Roberto Silveira.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO Nº: 017.000894/2024-34 referente ao Acordo de Cooperação. CONVENIENTE: Associação Regional dos Engenheiros Agrônomos de Cascavel. CNPJ: 72.325.673/0001-22. OBJETO: O presente Acordo de Cooperação visa estabelecer uma parceria entre as partes convenientes para a aquisição de 15(quinze) unidades de cadeiras modelo Presidente e 120 (cento e vinte) unidades cadeiras com encosto para um auditório, a serem realizados pelo Crea-PR. Em contrapartida, a AREAC disponibilizará salas para uso, sem custo de locação, a fim de realizar eventos relacionados a temas pertinentes às áreas de engenharia e agronomia, que são de competência legal do Crea-PR. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a partir desta publicação. SIGNATÁRIO: Fernando Luiz Rocha Pereira.

AVISOS DE CANCELAMENTOS

CANCELAMENTO DE CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT
O CREA-PR comunica o cancelamento da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº. 1720220003674, emitida para o Eng. Eletricista Eneas Martins da Silva carteira SP-5062437094/D, através do protocolo 198424/2024. Cancela também o atestado de capacidade técnica vinculado. Base Legal: Lei 5.194/66.

CANCELAMENTO DE CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT
O CREA-PR comunica o cancelamento da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 1720220004640, emitida para o engenheiro sanitário e ambiental Luiz Antonio Bertussi Filho - carteira PR-17082/D, através do protocolo 334839/2023. Cancela também o atestado de capacidade técnica vinculado. Base Legal: Lei 5.194/66.

CANCELAMENTO DE CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT
O CREA-PR comunica o cancelamento da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº. 1720230005115, emitida para o Eng. Alisson Douglas da Silva Machado carteira PR-188617/D, através do protocolo 272428/2023. Cancela também o atestado de capacidade técnica vinculado. Base Legal: Lei 5.194/66.

Curitiba, 25 de julho de 2024
CLODOMIR LUIZ ASCARI
Presidente do Crea-PR

AVISO DE CANCELAMENTO

CANCELAMENTO DE CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT
O CREA-PR comunica o cancelamento da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 1720240002780, emitida para o engenheiro civil Luiz Motta Accioly - carteira AL-7754/D, através do protocolo 101036/2024. Cancela também o atestado de capacidade técnica vinculado. Base Legal: Lei 5.194/66.

Curitiba, 29 de julho de 2024.
CLODOMIR ASCARI
Presidente do CREA-PR

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe - CREA/SE, pessoa jurídica de direito público sob o CNPJ 13.136.890/0001-05, vem tornar pública a ABERTURA do Edital do Pregão Eletrônico nº 90006/2024, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REGISTRADA NA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR (ANS) para prestação dos serviços de assistência médica, hospitalar e laboratorial aos servidores da autarquia e seus dependentes, a serem prestados em Sergipe, com cobertura em todo território nacional dos procedimentos médicos e exames complementares, visando atender às necessidades do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE - CREA/SE. Realização do certame: 13/08/2024, às 08h00, no Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras. O edital encontra-se disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no site www.crea-se.org.br e no PNCP. Fundamentação: Lei 14.133/21 e leis complementares.

Aracaju, 25 de julho de 2024.
PATRICIA CARLA ALVES MELO
Pregoeira

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ACRE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2024

Processo n.º 023/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado do Conselho Regional de Farmácia. Contratante: Conselho Regional de Farmácia do Estado do Acre. Contratada: Francisco Silva dos Santos. Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.001.010 - Peças, Acessórios e Materiais para Manutenção e Conservação de Bens Móveis. Valor total do Contrato: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II. Data da assinatura: 10 de julho de 2024. Vigência Contrato: 10/07/2024 a 10/07/2029. Maiores informações: (68) 3224-0945 ou (68) 98423-0290(Oi). Rio Branco/AC, 23 de julho de 2024. Márcia Rafaela dos Santos Silva - Presidente do CRF/AC.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PROCESSO 31/2023. 1 TA. CONTRATADA: RB FLEXO LTDA, CNPJ 50.447.623/0001-85. OBJETO: Acréscimo ao contrato de aquisição de material gráfico, Lotes 2 e 4. Valor total: R\$3.050,00 (três mil e cinquenta reais). Vigência: 12/07/2024 a 01/09/2024. PROCEDIMENTO: PE 15/2023, ARP 09/2023.

PROCESSO 34/2023. 1TA. CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRANSPORTE DOS MOTORISTAS AUTÔNOMOS DE TAXI DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE E GRANDE BH LTDA - COOMOTAXI. CNPJ 20.388.583/0001-87. OBJETO: Prestação de serviço de transporte de passageiros por intermédio de táxi, por chamada, em caráter regular, no município de Belo Horizonte - MG. Valor do desconto: 4% (quatro por cento). Vigência: 27/07/2024 a 27/07/2025. PROCEDIMENTO: PE 16/2023.

PROCESSO 14/2019- 5º TA - CONTRATADA: JOSÉ BATISTA SOBRINHO. CPF nº 158.**04**-72. OBJETO: Contrato de locação do imóvel da sede da Delegacia Regional de Passos/MG. Valor: R\$1.004,01 (hum mil e quatro reais e um centavo). Vigência: 01/08/2024 a 31/07/2025. PROCEDIMENTO: DI 06/2019.

PROCESSO 60/2023. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MEDICINA DE EMERGÊNCIA REGIONAL DE MINAS GERAIS - ABRAMED/MG, CNPJ 23.887.122/0001-47. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de Educação Médica: emergências psiquiátricas, consistindo em 15 (quinze) turmas, com 32 (trinta e dois) alunos cada. Valor total: Sem acréscimo de valores. Vigência: 19/08/2024 a 31/10/2024. PROCEDIMENTO: PE 27/2023

EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO 31/2023. CONTRATADA: PGB GRÁFICA E EDITORA LTDA, CNPJ 35.528.559/0001-73. OBJETO: Formalização do contrato para aquisição de material gráfico, Lote 8. Valor total: R\$18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais). Vigência: 12/07/2024 a 12/07/2025. PROCEDIMENTO: PE 15/2023, ARP 09/2023.

PROCESSO: 51/2023. CONTRATADO: CONTIPLAN TECNOLOGIA GRAFICA LTDA. CNPJ 66.605.734/0001-02. OBJETO: Formalização do contrato de prestação de serviço de impressão padronizada, sob demanda, dos materiais gráficos de segurança para o CRM-MG. Vigência: 12/07/2024 a 12/07/2025. Valor Global: R\$ 11.000,00 (onze mil reais). PROCEDIMENTO: PE 23/2023, ARP 10/2023.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2024 - CRM-PR

Contratante: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ. Contratada: DIGITALNET BRASIL SISTEMAS DE COLABORAÇÃO LTDA, CNPJ nº 05.933.907/0001-27. Objeto: Fornecimento de 15 licenças Zoom Meetings para videoconferência, por 60 (sessenta) meses. VALOR: R\$ 100.472,48 (Cem mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos). PRAZO: 1º/08/2024 a 31/07/2029. Base legal: nº 14.133/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2024 - CRM-PR AO CONTRATO Nº 33/2022-CRM-PR

Contratante: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ. Contratada: VISIONNAIRE TECNOLOGIA S/A, CNPJ 01.289.198/000164. Objeto: Manutenção corretiva, evolutiva, adaptativa e suporte do software gerenciador de conteúdo. Valor mensal: R\$ 3.752,41 (Três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos). Vigência: 12 (doze) meses de 03/10/2024 a 02/10/2025. Base Legal: Lei 14.133/2021.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Possível aquisição, com frete incluso, de materiais de cozinha, para reposição do estoque do Almoxarifado, visando atender as demandas dos diversos Setores e Departamentos do CRM-PR, conforme Pregão Eletrônico nº 90007/2024. Ata nº 03/2024, MARCOS AURÉLIO COLLAÇO, CNPJ: 81.431.777/0001-02, item 1, R\$ 1.372,00. Ata nº 04/2024, MBM STORE LTDA, CNPJ: 40.225.662/0001-84, item 2, R\$ 2.576,90. Ata nº 05/2024, FERRALLY COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ: 00.528.262/0001-23, itens 4 e 5, R\$ 6.662,50. Item fracassado nº 3. VIGÊNCIA 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de lâmpadas diversas, com frete incluso, para atender as necessidades do CRM-PR, conforme Pregão Eletrônico nº 90009/2024. Ata nº 01/2024, PANCHESKI & VOINASKI LTDA, CNPJ: 50.198.461/0001-99, itens 1,3 e 4, R\$ R\$ 2.895,50. Ata nº 02/2024, VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 47.171.447/0001-97, item 2, R\$ 2.704,00. VIGÊNCIA 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Lei nº 14.133/21.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 40/2019 - PROCESSO N. 33B/2019
1. Contratada: ÁTRIA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - CNPJ: 11.430.698/0001-000. 2. Espécie: Termo Aditivo do Contrato. 3. Objeto: Contratação de empresa de limpeza e conservação. 4. Amparo Legal: art. 65, II, d da Lei n. 8.666/93. 5. Empenho: 1524/2024. 6. Valor mensal: R\$ 92.146,59. 7. Data de assinatura: 25/06/2024. 8. Signatários: Pelo CREMERJ: Walter Palis Ventura. Pela Contratada: Amando Pacheco dos Santos Junior e William Ramos Peris - Representantes Legais.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RONDÔNIA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Dispensa de Licitação SEI 23.22.000001043-2
CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE RONDÔNIA-CREMERO;
CONTRATADO: 3R CAPACITA COMERCIO DE MATERIAIS DIDATICOS E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA; CNPJ: 32.380.894/0001-89 OBJETO: contratação de empresa especializada em consultoria técnica intelectual com a finalidade de elaboração e implementação do plano de cargos, carreiras e salários do CREMERO; VALOR GLOBAL: R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da rubrica 6.2.2.1.1.33.90.35.002 assessoria e consultoria técnica ou jurídica - pessoa jurídica; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 FORO: Porto Velho-RO;

EDITAL DE 17 DE JULHO DE 2024

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

Ato de prorrogação do prazo de validade do concurso público regido pelo Edital CREMERO 01/2022, para provimento de cargos de nível médio e superior do Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia - CREMERO.

O Presidente do CREMERO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no edital CREMERO 01/2022, publicado dia 11/11/2022, prorroga por 2 (dois) anos, a partir 11/11/2024, a validade do concurso público em referência;

LUCAS LEVI G. SOBRAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2024 - UASG: 926310

PROCESSO Nº 0150/2024

O CREMESP comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no dia 14/08/2024, às 10h00, horário de Brasília, objetivando a contratação de empresa especializada em planejamento e gestão estratégica, para prestação de serviço de elaboração do planejamento estratégico do Cremesp, para o

